

fls.	
Proc.	
Rub.	

EDITAL CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de um cargo(s) de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Neonatologia, na(s) disciplina(s) MD 131 – Atenção Integral à Saúde de Criança e do Adolescente II, MD 643 – Semiologia e Propedêutica, MD 758 (Atenção Integral á Saúde), MD-941(Atenção Integral à Saúde de Criança e do Adolescente I) RM 169 – (Neonatologia), RM 175 (Neonatologia) RM195 (Neonatologia) , do Departamento de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

- **1.1.** Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
- 1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
 - 1.2.1.
 - a)Ser graduado em Medicina e ter Residência básica em Pediatria e Residência especializada em Neonatologia
 - b) Ter experiência de ensino
 - c) Aptidão para assumir disciplinas da pós-graduação e orientar pesquisas de mestrado e doutorado
 - **1.2.2.** A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO



fls.	
Proc.	
Rub.	

- 2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa CPDI para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa RDIDP.
- **2.3.** O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

- **2.4.** O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
- **2.5.** A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
- a) RTP R\$ 1.675,01
- b) RTC R\$ 4.251,87
- c) RDIDP R\$ 9.663,20

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00



fls.	
Proc.	
Rub.	

às 17h00, na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, nº 126 na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

- **3.1.1.** Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via facsímile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.
- **3.2.** No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
- b) documento de identificação pessoal, em cópia impressa;
- **c)** dez exemplares impressos do memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
- c.1. títulos universitários;
- c.2. curriculum vitae et studiorum;
- **c.3.** atividades científicas, didáticas e profissionais;
- c.4. títulos honoríficos;
- c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
- **c.6.** cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
- **d)** um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, impresso ou digitalizado (em formato pdf);
 - **3.2.1.** O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

01/2014

.



fls.	
Proc.	
Rub.	

- **3.2.2.** O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
- **3.3.** Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto
 - **3.3.1.** O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
 - **3.3.2.** A Unidade divulgará no sítio <u>www.fcm.unicamp.br</u> a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.
- **3.4.** Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sitio www.fcm.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
- **3.5.** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
- **3.6**. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de



fls.	
Proc.	
Rub.	

Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

- **4.1.1.** Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.
- **4.2.** Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.
- **4.3.** A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

- **5.1.** O concurso constará das seguintes provas:
- a) prova escrita (peso 1);
- b) prova específica (peso 1);
- c) prova de títulos (peso 2);
- d) prova de arguição (peso 1);
- e) prova didática (peso 1).
- **5.2.** Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
 - **5.2.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
 - **5.2.2.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- **5.3.** O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- **5.4.** Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.



fls.	
Proc.	
Rub.	

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova escrita

- 5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso. Esta prova consistirá de 3 (três) questões dissertativas elaborada pela Comissão Julgadora e terá duração de 1,5 (uma hora e meia) horas, não sendo permitida a consulta de qualquer tipo de material.
 - **5.5.1.** Nos termos da Deliberação da Congregação/FCM nº 52/2014 a prova escrita terá também caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam mais de 04(quatro) candidatos no dia de sua realização.
 - **5.5.2.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova específica

- **5.6.** Na prova específica a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área. Esta prova consistirá de uma prova prática que consistirá da discussão de 2 (dois) casos clínicos selecionados pela Comissão Julgadora. Nessa prova, serão avaliados seus conhecimentos, habilidade e destreza no cuidado do paciente. A discussão será oral, ente o candidato e a Comissão Julgadora, sendo que o tempo de duração dessa etapa da prova será de até 1 (uma) hora para cada candidato.
 - **5.6.1.** Nos termos da Deliberação da Congregação/FCM nº 52/2014 a prova específica terá também caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam mais de 04(quatro) candidatos no dia de sua realização.
 - **5.6.2.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.



fls.	
Proc.	
Rub.	

Prova de títulos

- **5.7** Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.
 - **5.7.1** Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.
 - **5.7.2** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de arguição

- **5.8** Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.
 - **5.8.1.** Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
 - **5.8.2.** Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.
 - **5.8.3.** Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova didática

- **5.9.** A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
 - **5.9.1.** A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
 - **5.9.2.** A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o



fls.	
Proc.	
Rub.	

emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

- **5.9.3.** Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- **5.10.** As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
- **5.11** A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo prédeterminado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

- **6.1.** As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.
 - **6.1.1.** A prova escrita também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de sua realização.
 - **6.1.1.1.** Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:
 - a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez), considerando o previsto no item 5.5. deste edital:
 - **b)** após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
 - c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.
 - **d)** somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
 - e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao



fls.	
Proc.	
Rub.	

final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3. deste edital.

- **6.1.2.** A prova específica também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de sua realização.
 - **6.1.2.1**. Na hipótese da prova específica ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:
- **a)** ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.6. deste edital;
- **b)** após a atribuição das notas, o resultado da prova específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- **c)** serão considerados aprovados na prova específica com caráter eliminatório os candidatos que obtiveram notas iguais ou superiores a 07 (sete), de no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
- **d)** somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova específica;
 - **e)** as notas atribuídas na prova específica por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.
- **6.2.** Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez).
 - **6.2.1.** As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.
 - **6.2.2**. Caso a(s) prova(s) escrita(s) e/ou específica não tenha(m) caráter eliminatório, a(s) nota(s) atribuída(s) nesta(s) prova(s) deverá(ao) ser divulgada(s) no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.
- **6.3.** A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.



fls.	
Proc.	
Rub.	

- **6.3.1**. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.
- **6.3.2.** As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- **6.4.** A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.
 - **6.4.1.** Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.
- **6.5.** O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
 - **6.5.1.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
 - **6.5.2.** A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.
 - **6.5.3.** O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
 - **6.5.4.** O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo



fls.	
Proc.	
Rub.	

o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

- **6.5.5.** Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.
- **6.5.6.** Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.
- **6.6.** As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.
- **6.7.** O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- **6.8.** O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
- **6.9.** A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
 - b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
 - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.



fls.	
Proc.	
Rub.	

- **8.1.1.** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
- **8.1.2.** Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- **8.1.3.** Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- **8.2.** O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.2.** As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis sítio www.fcm.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- **9.3.** Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não houver expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- **9.4.** O prazo de validade do concurso será de 01(um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
 - **9.4.1.** Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- **9.5.** A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.



fls.	
Proc.	
Rub.	

- **9.6.** O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- **9.7.** Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.
- **9.8.** O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13.
 - **9.8.1.** Cópia(s) da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no sitio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.
- **9.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- **9.10.** Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I - Programas das Disciplinas:

MD131 – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II

Ementa:

Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes em relação ao cuidado da saúde do recém-nascido, da criança e do adolescente. Atividades em serviço em Unidades de Emergência Pediátrica de complexidade secundária e terciária e prática de internação em



fls.	
Proc.	
Rub.	

Enfermaria Geral Pediátrica e Unidade de Neonatologia de complexidades secundárias. Atividades teórico-práticas sobre as doenças pediátricas mais prevalentes. Ética. Esta disciplina será oferecida em 48 semanas sob a forma de rodízio, onde cada aluno deverá cumprir 6 semanas.

Objetivos

Esta disciplina proporciona ao estudante de Medicina o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao cuidado da saúde do recém-nascido, da criança e do adolescente nos níveis de atenção secundário e terciário. Os cenários de práticas disponíveis para o aperfeiçoamento das habilidades são:

- 1. Urgência e Emergência Referenciada: prática da relação médicopaciente em situações de atendimento hospitalar, desenvolvimento do raciocínio clínico, compreensão do processo diagnóstico e terapêutico e treinamento supervisionado de urgência/emergência. Ambientes disponíveis para as atividades: UER/HC/Unicamp (5 dias úteis) e UER/HES (5 dias úteis).
- 2. Enfermaria do HES: aprendizado em paciente pediátrico do processo diagnóstico e terapêutico em situação de internação hospitalar de média complexidade (15 dias úteis).
- 3. Unidade de Neonatologia/HES: aprendizado em paciente recémnascido do processo diagnóstico e terapêutico em situação de internação hospitalar de média complexidade (5 dias úteis).

Objetivos Específicos:

Urgência e Emergência Referenciada HC e HES: Realizar anamnese sumária e dirigida, conforme disposto na folha de atendimento da unidade e nos prontuários do hospital. Realizar exame físico geral por aparelhos. Formular hipóteses diagnósticas etiológicas. Solicitar exames complementares. Formular esquema terapêutico adequado. Realizar prescrição (sob supervisão). Orientar adequadamente o paciente e o responsável. Discriminar os casos clínicos que necessitem internação. Identificar os casos graves. Apresentar os casos clínicos de forma circunstanciada e de modo coerente.

Pediatria - Enfermaria HES: Realizar anamnese e exame físico completo de uma criança doente, registrando as informações de modo claro e ordenado e valorizando os dados relevantes para cada caso. Acompanhar e registrar a evolução de uma criança internada anotando os dados de maior importância para o acompanhamento do caso.



fls.	
Proc.	
Rub.	

Realizar prescrição de um paciente internado, incluindo o cálculo das necessidades hidro-eletrolíticas e nutricionais, e a dose de medicamentos. Integrar as informações obtidas e a partir delas elaborar as hipóteses diagnósticas pertinentes, indicando as condutas diagnósticas e terapêuticas.

Unidade de Neonatologia HES: Realizar a anamnese e o exame físico de recém-nascidos em unidades de médio risco. Saber avaliar a gravidade dos casos. Formular as hipóteses diagnósticas concernentes a cada paciente.

Elaborar o plano de investigação, a conduta e o prognóstico do paciente de acordo com as hipóteses consideradas. Elaborar prescrição e orientar os pais ou responsáveis pelo paciente sobre e seus diagnósticos, prognósticos e conduta. Conhecer o quadro clínico, a fisiopatologia e o diagnóstico diferencial das doenças mais comuns em Neonatologia. Conhecer a conduta diagnóstica e terapêutica das doenças mais prevalentes em recém-nascidos de baixo peso e prematuros.

Temas abordados

Ressuscitação cardiopulmonar. Obstrução de vias aéreas superiores. Doença respiratória aguda.

Síndrome do Coma. Choque. Traumatismo crânio-encefálico. Infecções de Vias Aéreas Superiores. Febre sem sinais localizatórios. Meningites virais e bacterianas. Intoxicações exógenas. Emergências abdominais. Antibioticoterapia em Pediatria. O recém-nascido pré-termo.

Radiologia nas doenças prevalentes da infância.

MD643 - SEMIOLOGIA E PROPEDÊUTICA

Ementa

Atividades teórico e práticas em semiologia e propedêutica clínica com participação na assistência diária aos pacientes do Hospital de Clínicas da Unicamp. Atividades teórico-práticas de semiologia e propedêutica pediátrica e ginecológica.

Objetivos PEDIATRIA:

Contribuir para a formação do médico geral, fundamentando a noção de que criança é um ser humano em desenvolvimento e possibilitando ao aluno desenvolver habilidades para a realização da semiotécnica e anamnese da consulta pediátrica, identificando as situações de risco à



fls.	
Proc.	
Rub.	

saúde, objetivando a atenção integral à saúde da criança e do adolescente.

Objetivos Específicos:

- Desenvolver habilidades na realização da semiologia da criança e identificar os desvios da normalidade.
- Identificar na anamnese os fatores de risco para a saúde da criança, principalmente no que tange ao interrogatório sobre as funções fisiológicas, antecedentes gestacionais, perinatais e familiares, desenvolvimento, alimentação e ambiente (moradia e estrutura familiar).
- Reconhecer as relações entre condições de vida e riscos para a saúde das crianças e adolescentes.
- Reconhecer a relevância da família para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.
- Identificar desvios do crescimento e utilizar corretamente as curvas utilizadas como referência.
- Identificar os desvios do desenvolvimento.
- Conhecer a nomenclatura e conceituação utilizada na área de Perinatologia.
- Desenvolver habilidades para a realização de anamnese perinatal.
- Conhecer as curvas de crescimento intra-uterino e saber utilizá-las no diagnóstico neonatal.
- Desenvolver habilidades na realização do exame físico do recémnascido normal.
- Conhecer o calendário vacinal e valorizar a vacinação precoce das crianças.
- Reconhecer as peculiaridades de cada vacina, seus efeitos adversos e contra-indicações.
- Reconhecer a importância do aleitamento materno e saber estimulálo
- Estabelecer hipóteses diagnósticas referentes ao estado nutricional, estado vacinal, desenvolvimento neuro-psico-motor e às eventuais patologias mais comuns encontradas na Infância.
- Aprender as técnicas de avaliação do crescimento e da puberdade

Temas abordados PEDIATRIA

Anamnese e Exame Físico; Alimentação da Criança; Crescimento e Desenvolvimento Neuropsicomotor; Imunização; Puberdade



fls.	
Proc.	
Rub.	

MD758 – ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

Ementa

Atendimento ambulatorial supervisionado em centros de saúde, contemplando o atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, da mulher e do adulto, incluindo vigilância epidemiológica, plano terapêutico, ambiente do trabalho e doméstico. Abordagem clínica, diagnóstica e terapêutica das doenças e sintomas mais prevalentes nas diferentes faixas etárias. Correlação clínico/diagnóstica com ênfase em Patologia Clínica e Imagem.

Objetivos

Centros de Saúde:

Contribuir para a formação geral do médico, por meio do desenvolvimento do raciocínio clínico, da compreensão do processo diagnóstico e terapêutico e da prática da relação médico-paciente, em situações de atendimento primário em saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso(a). Tem por objetivo a inserção do estudante na rede básica do Sistema de Saúde, permitindolhe a percepção e a análise crítica do sistema atual. Durante o individual atendimento deverá: desenvolver raciocínio saúde-doença e praticar compreender 0 processo médico/paciente. Deverá também desenvolver a compreensão da interação entre o social e o individual, recuperando os determinantes coletivos dos problemas individuais e as questões individuais dos problemas coletivos e de suas soluções.

O estudante deverá: Realizar a anamnese e o exame físico completos do paciente, registrando as informações de modo claro e ordenado e valorizando os dados relevantes para cada caso. Indicar as condutas diagnósticas e terapêuticas para as situações mais comuns na prática médica. Realizar a prescrição sob supervisão, reconhecendo a importância da adequação da dieta e as doses de medicamentos de forma individualizada, levando em consideração fatores pessoais como a idade e a massa corporal. Integrar os processos diagnóstico, terapêutico e propostas de seguimento para os casos que acompanhe. Compreender o atendimento domiciliar e elaboração de projeto terapêutico interprofissional ao atendimento integral do paciente, incluindo educação para a saúde nas situações ou síndromes clínicas mais prevalentes em atenção primária à saúde.



fls.	
Proc.	
Rub.	

Temas Abordados

Centro de Saúde

Constipação intestinal crônica na Criança e Adolescente: Abordagem na atenção básica. Cuidados com a saúde do adolescente: na atenção básica. Obesidade na criança e adolescente. Anemia na criança e adolescente. Infecção urinária na criança. Doença do gastroesofágico/Síndrome dispéptica na criança. Síndromes Ictéricas. Diarréia aguda e terapia de reidratação oral. Hepatites na criança. Acidentes e politraumatismo na criança e adolescente. Avaliação da tosse na criança. Criança e adolescente com sibilância. Pneumonias adquiridas na comunidade na criança e adolescente. Tuberculose na criança e adolescente. Síndromes febris. Diagnóstico diferencial de hepatoesplenomegalia na criança. Infecção por HIV na mulher e na criança. Meningites criança adolescente. na e no Doenças exantemáticas na criança.

MD941 – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I

1. Ementa

Propiciar condições para a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes para os cuidados de saúde da criança e do adolescente. Para este propósito, serão realizadas atividades teóricas e práticas em serviços com atuação em Pediatria Clínica abrangendo Atenção Primária, Ambulatório e Enfermaria Geral, Urgência, além de Neonatologia. Ética. Dos 45 créditos, 29 referem-se às atividades do Internato e 16 créditos aos plantões obrigatórios. Esta disciplina será oferecida em 48 semanas sob a forma de rodízio, onde cada aluno deverá cumprir 11 semanas.

2. Objetivos

Esta disciplina proporciona ao estudante de Medicina o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao cuidado da saúde do recém-nascido, da criança e do adolescente nos níveis de atenção secundário e terciário. Contribui para a formação do médico através do desenvolvimento do raciocínio clínico, da compreensão do processo diagnóstico e terapêutico e da prática da relação médico-paciente em situação de internação hospitalar. Permiti ao aluno a vivência da atuação do Médico em serviço de Atenção Básica à Saúde. Possibilita ao aluno desenvolver a prática da consulta pediátrica em



fls.	
Proc.	
Rub.	

serviço ambulatorial de nível secundário e terciário na área da criança e do adolescente. Ensina ao aluno do internato de medicina a conduta e a terapêutica das doenças cirúrgicas pediátricas mais prevalentes. Os cenários de práticas disponíveis para o aperfeiçoamento das habilidades são: Enfermaria e Ambulatório de Pediatria no HC-UNICAMP; Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – CAISM-UNICAMP;

3. Tópicos / Temas Abordados

3.1 Enfermaria

- Análise de gases sangüíneos
- Síndrome nefrótica
- Hidratação endovenosa
- Antibioticoterapia
- Mecanismos fisiopatológicos da diarréia
- Distúrbio da motilidade intestinal

3.2 Neonatologia

- Reanimação Neonatal
- Alojamento conjunto e Amamentação: Iniciativa Hospital Amigo da Criança
- Icterícia neonatal
- Cuidados com o recém-nascido gravemente enfermo
- Distúrbios metabólicos
- Abdome agudo neonatal

3.3 Estágio Integrado: Pediatria Social e Ambulatório Geral de Pediatria

- Monitorização do crescimento / Avaliação do estado nutricional de crianças e adolescentes.
- Alimentação da criança e do adolescente / Obesidade /Distúrbios alimentares.
- Programa Nacional de Imunização e Imunobiológicos Especiais
- Dificuldade escolar.
- Tuberculose em menores de 15 anos.
- Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente. Vigilância à saúde.
- AIDPI (Atenção Integral às Doenças Prevalentes na Infância)
- Problemas freqüentes no consultório pediátrico.
- Hipotiroidismo congênito.
- Puberdade normal e patológica
- Distúrbios do crescimento.



fls.	
Proc.	
Rub.	

- Violência contra a criança e adolescente
- Alergias.
- Infecções recorrentes
- Diagnóstico diferencial das icterícias.
- Síndromeslinfoproliferativas.
- Adolescência.
- Dores em membros
- Abordagem Terapêutica da Criança com Sibilância.
- Patologias Inguino-escrotais.

3.3.1 Pediatria Social/ Ambulatório / Unidade de Emergência Referenciada – Discussões práticas

- Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente.
- A dinâmica da vida em família e institucional da criança e do adolescente e sua relação com os problemas de saúde.
- Os mecanismos e ações de vigilância e proteção à saúde da criança e do adolescente no serviço de saúde, na comunidade e nas instituições.
- Dinâmica do modelo de saúde vigente.
- Quadro clínico, a fisiopatologia, o diagnóstico diferencial e a terapêutica de: Distúrbios do crescimento e da puberdade; Anemia Ferropriva; Parasitoses Intestinais; Respiração Bucal; Síndrome Asmatiforme; Síndrome do Lactente Chiador; Pneumonias De Repetição; Refluxo Gastroesofágico; Infecção Do Trato Urinário; Hematúrias, Infecções respiratórias, Diarréias, Doenças exantemáticas, Dengue, Febre maculosa, Influenza, Doenças imunopreviníveis, Hepatites, Diagnóstico precoce de câncer na criança, Meningites, Infecções congênitas.

RM169 Neonatologia

T:72 E:468 I:9 C:36 P:3

Ementa: Fornecer ao médico residente o subsídio teórico-prático para sua capacitação na assistência aos problemas de saúde do período neonatal, resolvendo-os ou encaminhando-os adequadamente. Obs.: A disciplina terá duração de 9 semanas, sendo ministrada em 5 períodos consecutivos para grupos de 4- 5 alunos. 40% dos créditos serão desenvolvidos em atividade obrigatória de plantões noturnos e de finais de semana.



fls.	
Proc.	
Rub.	

RM175 Neonatologia

T:88 E:572 I:11 C:44 P:3

Ementa: Fornecer ao médico residente o subsídio teórico-prático para aprimorar a sua capacitação na assistência a problemas de saúde do período neonatal, resolvendo-os ou encaminhando-os adequadamente. Obs.: A disciplina terá duração de 11 semanas, sendo ministrada em 4 períodos consecutivos para grupos de 5 alunos. 33,3% dos créditos serão desenvolvidos em atividade obrigatória de plantões noturnos e de finais de semana.

RM195 Neonatologia

T:480 E:2400 I:48 C:192 P:3

Ementa: Fornecer ao médico residente o subsídio teórico-prático para a sua capacitação como especialista em neonatologia: Atendimento a pacientes neonatais de baixo risco da sala de parto até a alta hospitalar do alojamento conjunto. Atendimento de terapia intensiva, semiintensiva sala de parto de complexidade intermediária. Acompanhamento ambulatorial de recém-nascidos a termo e de muito baixo peso. Obs.: A disciplina terá duração de 48 semanas e será oferecida para até 6 alunos de terceiro ano. 33,3% dos créditos serão desenvolvidos em atividade obrigatória de plantões noturnos e de finais de semana

Anexo II - Bibliografia Sugerida

- 1) Marcondes, E. (coord. Geral) Pediatria básica. 9ª. ed.. São Paulo, Sarvier (3v) (I: 2002; II: 2003; III:2005)
- 2) Behrman RE, Kliegman RM, Jenson HB. Nelson Tratado de Pediatria. Rio de Janeiro: Elsevier, (2v) (Tradução *Nelson Textbook os Pediatrics*, 17th edition), 2005.
- 3) Rodrigues YT, Rodrigues PPB (eds) Semiologia Pediátrica. 2ª ed. Guanabara Koogan, 2003.
- 4) Almeida, MFB, Guinsburg, R. Programa de Reanimação Neonatal da SBP. Condutas 2011. Coordenação Geral do programa de reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria e membros do Liaison Commitee on Resuscitation (ILCOR) Neonatal Task Force. www.sbp.com.br.



fls.	
Proc.	
Rub.	

- 5) Avery G, Fletcher MA, MacDonald MG (eds): Neonatology Pathophysiology Management of the Newborn. 6th ed. Philadelphia: Lippincott, 2005.
- 6) Carvalho, WB, Hirschheimer, MR, Proença Filho, MO, Freddi, NA, Troster, EJ. Ventilação pulmonar mecânica em Neonatologia. 2ed. São Paulo: Ed Atheneu, 2004.
- 7) Costa HPF, Marba ST (eds): O recém-nascido de muito baixo peso. Série Atualizações Pediatricas da Sociedade de Pediatria de São Paulo: Atheneu, 2003.
- 8) Fanaroff AA, Martin RJ (eds): Neonatal Perinatal Medicine. 7th ed. St. Louis: Mosby, 2001.
- 9) Matsumoto T, Carvalho WB, Hirschheimer (eds): Terapia Intensiva Pediátrica. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 1997.
- 10) Ministério da Saúde: Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso. Método Canguru, 2011.
- 11) Remington JS, Klein JO (eds): Infectious diseases of the fetus and newborn infant. 6th . Philadelphia: Saunders, 2001.
- 12) Segre CAM (ed): Perinatologia. Fundamentos e Prática. São Paulo: Sarvier, 2002.
- 13) Documentos Científicos da SBP da Área de Neonatologia _ www.sbp.com.br
- 14) Kopelman B et cols (eds): Diagnóstico e tratamento em Neonatologia. 1ª ed. São Paulo: Ateneu, 2004